



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 217 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar o IPCA, como índice para atualização monetária dos créditos tributários”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova a seguinte,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - **IPCA**, para atualizar monetariamente seus créditos tributários.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de dezembro de 2005.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**